



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

CONSULTORIA LEGISLATIVA



Parecer ao Projeto de Lei n. 75/2019 - Altera a Ementa e dispositivos da Lei n. 939, de 06 de novembro de 1995, que "Torna obrigatória a existência de bebedouros e instalações sanitárias nas agências e postos de serviços das instituições financeiras do Município de Campo Mourão", com alterações posteriores.

Autoria: Vereador Olivino Custódio, Battilani, Cabo Cruz, Dr Miguel, Edilson Martins, Edoel Rocha, Elvira Schen, Jadir Pepita, Prof Cícero, Sidnei Jardim e Tucano.

Atendendo determinação da Lei n. 3809/2017 em seu artigo 84, inciso VII c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

01) Nenhuma correção a fazer.

Campo Mourão, 11 de setembro de 2019.

Amanda H. da Silva Duarte
Amanda Helena da Silva Duarte
Consultora Legislativa